



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6352/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada pelo Ilma. Sra. Maria do Amparo Sampaio Amorim, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas regimentalmente e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI para o ano letivo de 2025, com fundamento no art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **15 de janeiro de 2025, às 10h00min**, no **E-mail da Comissão de Contratação (licitacao@saojosedivino.pi.gov.br)**, situada na Prefeitura Municipal de São José do Divino, localizado à Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

1.2 A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, tem como fundamento a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Lei Federal 14.133/2021.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos para pagamento dos produtos são provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

3. ENVELOPES

3.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- b) Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPO.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF
- b) Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP-física) do agricultor familiar.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e anexo III do presente Edital.

4.2 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São José do Divino-PI, pela ordem crescente de valores.

4.2.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.2.3 Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

4.2.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

4.2.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Com intuito de ampliar a participação da comunidade nesse chamamento público será dispensado a apresentação de amostras. Por conseguinte, a qualidade dos produtos será aferida no momento da entrega, sendo que produtos em desconformidade para o consumo humano será rejeitado, inclusive sem nenhum ônus para o Município.

6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação **conforme Cronograma de Distribuição** que será entregue posteriormente **ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, conforme o caso.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato, com a atualização prevista na lei;

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

8.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

9.2 Multa de 10% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade, conforme previsto no art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.1.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não terão preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP FAMILIAR/ano/entidade executora por ano, conforme artigo 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

10.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

10.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo II – Especificação dos produtos

Anexo III - Projeto de venda

Anexo IV - Termo de Recebimento de Produto da Agricultura Familiar

10.8 As Informações serão prestadas aos interessados das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão Permanente de licitação onde poderão ser obtidas cópias do edital.

São José do Divino-PI, 20 de dezembro de 2024.

MARIA DO AMPARO SAMPAIO AMORIM

Secretária Municipal de Educação

CIBELLE MARIA DE ABREU IBIAPINA

Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

1- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO, FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO.	KG	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
2	ALFACE CRESPA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO	KG	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
3	ARROZ, TIPO I, APRESENTAR GRÃOS ÍNTEGROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG	KG	1000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
4	BANANA NÂNICA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO.	KG	650	R\$ 6,11	R\$ 3.971,50
5	BATATA DOCE FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
6	BATATA INGLESA FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	300	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
7	BETERRABA FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	120	R\$ 5,73	R\$ 687,60
8	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO.	KG	550	R\$ 7,70	R\$ 4.235,00
9	CEBOLINHA VERDE, FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS PESANDO (100G).	MOLHO	2000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
10	CENOURA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
11	COENTRO, FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS PESANDO (100G).	MOLHO	2000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
12	LARANJA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	510	R\$ 4,75	R\$ 2.422,50
13	MANGA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	560	R\$ 5,79	R\$ 3.242,40
14	MARACUJÁ, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
15	MELANCIA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
16	PEPINO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
17	PIMENTÃO VERDE, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
18	POLPA DE FRUTAS, 1.000 G, SABORES CAJÁ, GOIABA, CAJÚ, ACEROLA E MANGA	KG	3000	R\$ 15,96	R\$ 47.880,00
19	REPOLHO BRANCO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
20	TOMATE, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	550	R\$ 8,69	R\$ 4.779,50

São José do Divino-PI, 20 de dezembro de 2024.

CIBELE MARIA DE ABREU IBIAPINA

Nutricionista

Aprovado:

MARIA DO AMPARO SAMPAIO AMORIM

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 0002, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-PI, residente XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente CONTRATO, conforme estabelecido no Processo de CHAMADA PÚBLICA XXX/XXXXXX, nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXX					

1.2. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.

2.2. Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ XX.XXX,00 (VALOR POR EXTENSO)**.

3.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar os produtos fornecidos.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
552 PNAE	12.361.0012.2022.0000 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

5.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe ao contratado:

- a) Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021, com suas alterações.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- e) O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155, inciso I da Lei 14.133/2021.
- f) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto pactuado.
- g) Cumprir, durante a execução do objeto, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar a(o) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas ao Contratado, na forma prevista nos artigos 90, §5º da Lei 14.133/2021 e artigo 156 em seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

9.2. A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 138 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

9.3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

10.1. Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo fica nomeada como fiscal a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e RG N° XX.XXX.77X SSP/PI, e como gestor o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N° XXX.XXX.173-XX e RG N° X.XXX.XXX SSP/PI, conforme Portaria N° 0XX, de XX de XXX de 202X.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 138 e 155 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a -CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integra o Processo Administrativo nº XXX/2024, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº003/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		2. CNPJ :XXXXXXXXXX		3. Município São José do Divino-PI-	
4. Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				5. DDD/Fone XXXXXXXXXXXXXX	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF: XXXXXXXXXXXXX		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO IV TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____. CPF _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor total (*)
7. Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (extenso). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

São José do Divino-PI, ___ de _____ de 2022.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA (no caso do grupo formal)